



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

PROCESSO N° 398/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E O **INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL**, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA GRANDE SÃO PAULO”, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CÉLIA KOCHEN PARNES**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizado pelo Senhor Governador na forma do Decreto n.º 63.611, publicado na edição de 31 de julho de 2018, do Diário Oficial do Estado, doravante **ESTADO**, e o **INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL**, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, 245, Bairro: Santana, Município: São Paulo/SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.449.283/0001-89, representada neste ato, por sua Superintendente **KELLY CHRISTINE BARBOSA DO VALLE LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.282.301-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º **194.595.108-76**, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de chamamento público nº 01/SEDS/CONDECA/2016-2017, tem por objeto a execução do Projeto CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA GRANDE SÃO PAULO, com emprego de recursos captados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO ESTADO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu site eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

Jelly



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

- (m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- (n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
- (o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

- (a) apresentar relatórios de execução do objeto e, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, ambos elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:
 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- (b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do site eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- (d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada; e
- (e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;

Jully



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

- (f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos recorrentes de restrição a sua execução;
- (g) divulgar, no seu site eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- (h) Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de assinatura deste instrumento;
- (i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- (j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- (k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- (l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- (m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- (n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- (o) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu

July d



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1.º - Fica designado como gestor JOSÉ EDUARDO MALHEIROS JPUNIOR, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONDECA.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

Jully



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá a gestão da parceria até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA, na forma fixada por deliberação de seus órgãos competentes, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

- I. Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos
- V. solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

July



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

- VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R\$ 712.083,73** (setecentos e doze mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos), sendo de responsabilidade do Estado, onerando:

Fonte - 003.001.007 Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente U.O. 35.001, Administração Superior da Secretaria e da Sede U.G.O.35.0010, U.G.E. 35.0034.

PT.14.243.3519.4008.0000 – Controle Social CONDECA – Natureza da Despesa – **ND. 33.50.43** (Subvenções Sociais - Custeio), no valor de **R\$ 679.013,73** (seiscentos e setenta e nove mil, treze reais e setenta e três centavos).

PT.14.243.3519.4008.0000 – Controle Social CONDECA – Natureza da Despesa – **ND. 44.50.42** (Auxílios para Despesa de Capital), no valor de **R\$ 33.070,00** (Trinta e três mil e setenta reais)

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC **na forma do cronograma de desembolso** constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretária de Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8.º, do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **Processo 398/2019**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no site eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos:

- I. prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
- II. prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício do subsequente;
- III. prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes do seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da Secretária de Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo

July 20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Desenvolvimento Social.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes.

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2.º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no site eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e, quando possível, no site esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria, serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

of
Jelly



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução, ou da interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 29 de agosto de 2019.

CÉLIA KOCHEN PARNES

Secretária de Desenvolvimento Social

KELLY CHRISTINE BARBOSA DO VALLE LOPES

Superintendente/Procuradora

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

**ANEXO RP-12 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO-REPASSES AO
TERCEIRO SETOR**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO DA
OPORTUNIDADE SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 398/2019

OBJETO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA GRANDE SÃO PAULO

ADVOGADO (S) Nº OAB (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO PAULO, 29 de agosto de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CÉLIA KOCHEN PARNES

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social

CPF: 085.502.278-70 - **RG:** 14.683.944-4

Data de Nascimento: 20/08/1966

Endereço residencial completo: Rua Cesário Coimbra nº 48 – Bairro Jardim Paulistano - São Paulo – CEP 01.445-050

E-mail institucional: celiaparnes@sp.gov.br

E-mail pessoal: contatoceliaparnes@gmail.com

Telefone: com 11-2763.8030 Cel. 11- 9 8301.1800

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: CÉLIA KOCHEN PARNES

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social

CPF: 085.502.278-70 - **RG:** 14.683.944-4

Data de Nascimento: 20/08/1966

Endereço residencial completo: Rua Cesário Coimbra nº 48 – Bairro Jardim Paulistano - São Paulo – CEP 01.445-050

E-mail institucional: celiaparnes@sp.gov.br

E-mail pessoal: contatoceliaparnes@gmail.com

Telefone: com 11-2763.8030 Cel. 11- 9 8301.1800

Assinatura: 



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: KELLY CHRISTINE BARBOSA DO VALLE LOPES

Cargo: Superintendente/Procuradora

CPF: 194.595108-76

RG:24.282.301-4

Data de Nascimento: 18/10/1975

Endereço residencial completo: Rua Francisco Portinari 135 - Casa C –
Bairro: Porta do Sol - Cidade Mairinque - SP CEP 18120-900

E-mail institucional: kellyc@ios.org.br

E-mail pessoal: kellyclopes@gmail.com

Telefone: Pessoal: 11 99111-7069 -Telefone comercial: 11 99156-5328

Assinatura:

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PLANO DE TRABALHO
MODELO PADRÃO
EDITAL CONDECA Nº 001 /2016**

PLANO DE TRABALHO (1/3)

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente Instituto da Oportunidade Social			C.N.P.J. 02.449.283/0001-89		
Endereço Avenida General Ataliba Leonel, 245 – Santana – SP			E-mail relacionamento@ios.org.br		
Cidade São Paulo	UF SP	CEP 02033-000	Telefone/Fax (011) 2503-2617	E.A. V – Trabalho – A e C	
Conta corrente 5209-4	Banco (nome e nº) Banco do Brasil 001		Agência (nome e nº) 1914-3	Praça de Pagamento Rua São Carlos do Pinhal, 627 - Ag. 1914 CEP: 01333-001 – Bela Vista – São Paulo – SP	
Nome do responsável pela instituição Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes			C.P.F. 194.595.108-76		
R.G./Órgão expedidor 24.282.301-4 / SSP-SP	Cargo Superintendente	Função Gestão Executiva		Matrícula 00022	
Endereço completo Rua Francisco Portinari, 135C, Lote C4V - Porta do Sol - Mairinque - SP			CEP 18120-000	(DDD) Tel./Fax (011) 99156-5328	

2. OUTROS PARTICIPES - INTERVENIENTE

Nome:	CNPJ:	E.A.
Endereço:	CEP:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	Período da execução	
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA GRANDE SP	Início	Término
	Janeiro	Dezembro
Eixo Temático: Eixo V – Trabalho A - Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda; C - Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.		
Identificação do objeto:		
Com foco em ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação aliadas às regras de negócios, o IOS busca formar não só um profissional competente para as suas tarefas no ambiente corporativo, mas um cidadão consciente de suas ações e papel na sociedade, por meio de rotinas administrativas e aprendizado dos softwares de gestão mais utilizados no mercado, nas regiões de Barueri e Diadema.		



PLANO DE TRABALHO (2/3)

Justificativa da proposição

A parcela de jovens desempregados no Brasil chegou a representar 45% de toda a população desocupada no país. Segundo o IBGE, somente na região metropolitana de São Paulo, a taxa de desemprego entre a população que está entrando no mercado de trabalho, foi de 24,1% no primeiro trimestre de 2016. É mais que o dobro da taxa geral de desemprego para o período, divulgada no final do mês de agosto deste ano. O receso econômico e a falta de qualificação profissional contribuem com este indicativo preocupante. O mercado, em crise, busca cada vez mais pessoas que atendam suas necessidades, que sejam experientes e possuam alguma formação. No entanto, muitas vezes os adolescentes estão na busca do primeiro emprego sem preparação ou qualquer qualificação que possa contribuir com o mercado de trabalho. Este cenário tende a se agravar, revelando a persistência do desemprego e a proliferação de vagas temporárias e informais. A taxa de desocupação para os adolescentes continua alta e poderá piorar nos próximos anos. As consequências para o desemprego juvenil em longo prazo apontam um quadro ainda mais agravante, pois esses mesmos adolescentes não terão aprimoramento de suas habilidades profissionais e perderão a oportunidade de ter uma experiência de trabalho nos primeiros anos de seu desenvolvimento para a vida adulta. Além disso, pesquisas apontam que essas consequências podem afetar o salário dos adolescentes no futuro e ainda futuras promoções no emprego devido à falta de experiência.

4. Cronograma de execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
1. Disponibilizar 240 vagas.	1. Composição da equipe 2. Produção de uniformes e aquisição de equipamentos 3. Divulgação e inscrições	Contratação e formação da equipe; compra de uniformes e apostilas; elaboração de material para divulgação das inscrições; divulgação.	Vagas	240	1º sem - Jan 2º sem - Jun	1º sem - Feb 2º sem - Jul
2. Matricular 90% do total de vagas oferecidas.	1. Composição da equipe 2. Produção de uniformes e aquisição de equipamentos 3. Divulgação e inscrições	Divulgação; matrícula dos interessados; processo seletivo dos alunos.	Vagas preenchidas	216	1º sem - Jan 2º sem - Jun	1º sem - Feb 2º sem - Jul
3. Formação de, ao menos 80% dos ingressantes	4. Realização do curso	Capacitar as turmas; realizar avaliações modulares; garantir permanência no curso.	Formados	173	1º sem - Feb 2º sem - Ago	1º sem - Jun 2º sem - Dez
4. Aprovar, ao menos 75% dos concluintes.	5. Realização do curso	Aplicar avaliações finais; emitir boletins; ter 75% com média 7,0.	Aprovados	130	1º sem - Feb 2º sem - Ago	1º sem - Jun 2º sem - Dez
5. Encaminhar, ao menos 30% dos aprovados.	6. Empregabilidade	Indicação para processos seletivos em empresas parceiras.	Encaminhados	39	Junho	Dez

5. Plano de aplicação. (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
02 - Aquisição	PACOTE ADOBE COMPLETO 2 LICENÇAS	R\$ 8.910,00	R\$ 8.910,00	
02 - Aquisição	4 COMPUTADORES PARA SALA DE AULA	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
02 - Aquisição	28 CARTEIRAS UNIVERSITARIAS	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00	
01 - Custeio	CAMISETAS	R\$ 12.000,00	R\$12.000,00	
01 - Custeio	APOSTILA/CADERNOS DE EXERCÍCIOS	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	
01 - Custeio	SUBLOCAÇÃO DIADEMA	R\$ 42.000,00	R\$48.000,00	
01 - Custeio	INTERNET DIADEMA	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00	
01 - Custeio	DIVULGAÇÃO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	
01 - Custeio	2 INSTRUTORES	R\$ 168.685,13	R\$ 168.685,13	
01 - Custeio	2 MONITORES	R\$ 70.308,17	R\$ 70.308,17	
01 - Custeio	2 PEDAGOGOS	R\$ 95.451,93	R\$ 95.451,93	
01 - Custeio	1 ANALISTA EDUCACIONAL	R\$ 58.368,68	R\$ 58.368,68	
01 - Custeio	1 ANALISTA DE EMPREGABILIDADE	R\$ 56.238,11	R\$ 56.238,11	
01 - Custeio	1 ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 63.859,89	R\$ 63.859,89	
01 - Custeio	1 LIDER EDUCACIONAL (PROPORCIONAL 30%)	R\$ 43.261,10	R\$ 43.261,10	
01 - Custeio	1 ASSIST ADMINISTRATIVO	R\$ 48.700,72	R\$ 48.700,72	
Total Geral		R\$ 712.083,73	R\$ 712.083,73	R\$ 0,00

6. Cronograma de desembolso. (R\$ 1,00)

Concedente:

Meta	Cat.Econ.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1. Disponibilizar 240 vagas.	Aquisição	R\$ 44.670,00					
2. Matricular 90% do total de vagas oferecidas.	Custeio	R\$ 44.397,88					
3. Formação de, ao menos 80% dos ingressantes	Custeio	R\$ 4.245,00	R\$ 23.901,32	R\$ 23.901,32	R\$ 23.901,32	R\$ 23.901,32	R\$ 31.304,64
4. Aprovar, ao menos 75% dos concluintes.	Custeio		R\$ 19.656,32	R\$ 19.656,32	R\$ 19.656,32	R\$ 19.656,32	R\$ 27.059,64
5. Encaminhar, ao menos 30% dos aprovados.	Custeio		R\$ 4.285,22	R\$ 4.285,22	R\$ 4.285,22	R\$ 4.285,22	R\$ 5.945,72
Meta	Cat.Econ.	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1. Disponibilizar 240 vagas.	Aquisição	R\$ 11.600,00					
2. Matricular 90% do total de vagas oferecidas.	Custeio	R\$ 39.312,64					
3. Formação de, ao menos 80% dos ingressantes	Custeio	R\$ 4.245,00	R\$ 24.344,26	R\$ 24.344,26	R\$ 24.344,26	R\$ 24.344,26	R\$ 52.368,20
4. Aprovar, ao menos 75% dos concluintes.	Custeio		R\$ 20.099,26	R\$ 20.255,60	R\$ 20.255,60	R\$ 20.255,60	R\$ 48.454,18
5. Encaminhar, ao menos 30% dos aprovados.	Custeio	R\$ 4.285,22	R\$ 4.451,27	R\$ 4.451,27	R\$ 4.451,27	R\$ 4.451,27	R\$ 6.775,97

Plano de Trabalho (3/3):

6. Declaração.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste plano de trabalho.

São Paulo, 20/03/2019



Assinatura e carimbo

02.449.283/0001-89

INSTITUTO DA
OPORTUNIDADE SOCIAL

Av. Gal. Ataliba Leonel, 245
Santana - CEP: 02033-000
São Paulo - SP

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, ____/____/2019

Assinatura/carimbo da concedente

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA GRANDE SP		
1.1. Instituição proponente: Instituto da Oportunidade Social		
1.2 CNPJ: 02.449.283/0001-89		
1.3 Banco: Banco do Brasil 001	1.4 Agência: 1914-3	1.5 Conta: 5286-8
1.6 Site: www.ios.org.br		
1.7 Certificações:		
CRCE (X) CEBAS (X) OSCIP () Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal (X) CMAS (X) CMDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (X)		
1.8 Nome do Responsável legal: Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes		
1.9 RG: 24.282.301-4 E mail Pessoal: kellyc@ios.org.br		1.10 Órgão Expedidor: SSP-SP
2 - Apresentação da Organização		
2.1. Histórico da organização		
<p>Apresentação: O Instituto da Oportunidade Social (IOS) é uma associação sem fins lucrativos, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Fundado em 1998 e mantido por empresas privadas, o IOS é o único instituto no Brasil que capacita gratuitamente jovens e pessoas com deficiência em regras de negócios, com ferramentas exclusivas de tecnologia da informação. O IOS sempre se preocupou em tomar ações que amenizassem as desigualdades sociais e provocassem um impacto no crescimento social. Diante desta premissa, busca levar ao seu público o acesso às tecnologias de gestão administrativas mais utilizadas pelas empresas, facilitando o ingresso dos mesmos no mercado de trabalho. Esse trabalho mostra-se de suma importância para a sociedade atual, prova disso é, por exemplo, o resultado de uma estimativa feita pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) ainda em 2014, que mostra que já naquela época, a porcentagem de jovens de 15 a 24 anos desempregados, apenas na América Latina, atingia os 13,9%. Para reverter esse cenário, o IOS age há 21 anos em prol desses públicos desprovidos de oportunidades e políticas públicas suficientes para atender toda a demanda. Além de proporcionar ao beneficiário uma formação adequada para competir no mercado de trabalho, o Instituto propõe atuar como facilitador para a conquista de uma oportunidade de emprego de forma produtiva e eficiente.</p> <p>Missão: Buscar, apoiar e monitorar a empregabilidade de jovens e pessoas com deficiência, que tenham menor acesso às oportunidades do mercado de trabalho.</p> <p>Visão: Ser referência e possuir excelência em capacitação, formação e relacionamentos que promovam oportunidades de emprego para jovens e pessoas com deficiência, transformando-os em agentes modificadores de suas comunidades.</p> <p>Valores: Somos um agente de transformação alicerçado em: Integridade, Ética, Respeito, Dedicção, Busca do Conhecimento e Espírito de Equipe.</p> <p>Histórico: O IOS foi criado em 1998 a partir da iniciativa de um grupo de voluntários que trabalhavam com tecnologia, com o objetivo de ensinar informática a pessoas de baixa renda, oferecendo programas de treinamento que colaboravam para a formação educacional. Hoje o IOS disponibiliza à jovens e pessoas com deficiência, cursos de capacitação profissional, com foco na ampliação de competências e habilidades que contribuem para as aprendizagens e para a inclusão no mercado de trabalho. Por utilizar um software ERP como</p>		

uma de suas ferramentas de ensino, o IOS é a única organização que possui atualmente este know-how, oferecendo este ao seu público de forma permanentemente gratuita, o que se torna um grande diferencial para conquista de um emprego, participação na vida comunitária e exercício dos direitos sociais básicos. Além de ter capacitado ao longo de 21 anos, mais de 34 mil alunos e de ter feito parte do processo de empregabilidade cerca de 5 mil pessoas, nos últimos 5 anos, o IOS também comprova a eficiência e resultado de seu trabalho através de certificações e reconhecimentos. A organização mantém registros junto ao CMDCA e COMAS e em 2011 e 2015 ganhou o título de Tecnologia Social, concedido pela Fundação Banco do Brasil. Recebeu por diversas vezes menção honrosa no Prêmio Milton Santos, no Prêmio Betinho de Cidadania e no Prêmio Ações Inclusivas para Pessoas com Deficiência; venceu o Prêmio Empresário Herói na categoria Projeto Social, venceu por duas vezes consecutivas (2012 e 2013) o Prêmio IPC de Responsabilidade Social e, nos anos de 2012, 2013, 2015 e 2016, o Prêmio Reabilitação Profissional. Ainda em 2013, teve a honra de vencer também o Prêmio ARede e o Prêmio Telecentros Brasil, formando assim um amplo portfólio de reconhecimento por parte de empresas e instituições de renome no âmbito social.

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA GRANDE SP

3.2. Justificativa

A parcela de adolescentes desempregados no Brasil chegou a representar 45% de toda a população desocupada no país. Segundo o IBGE, somente na região metropolitana de São Paulo, a taxa de desemprego entre a população que está entrando no mercado de trabalho, foi de 24,1% no primeiro trimestre de 2016. É mais que o dobro da taxa geral de desemprego para o período, divulgada no final do mês de agosto deste ano. O recesso econômico e a falta de qualificação profissional contribuem com este indicativo preocupante. O mercado, em crise, busca cada vez mais pessoas que atendam suas necessidades, que sejam experientes e possuam alguma formação. No entanto, muitas vezes os adolescentes estão na busca do primeiro emprego sem preparação ou qualquer qualificação que possa contribuir com o mercado de trabalho. Este cenário tende a se agravar, revelando a persistência do desemprego e a proliferação de vagas temporárias e informais. A taxa de desocupação para os adolescentes continua alta e poderá piorar nos próximos anos. As consequências para o desemprego juvenil em longo prazo apontam um quadro ainda mais agravante, pois esses mesmos adolescentes não terão aprimoramento de suas habilidades profissionais e perderão a oportunidade de ter uma experiência de trabalho nos primeiros anos de seu desenvolvimento para a vida adulta. Além disso, pesquisas apontam que essas consequências podem afetar o salário dos adolescentes no futuro e ainda futuras promoções no emprego devido à falta de experiência.

Em geral, estes índices se devem a falta de preparação deste público onde, quanto menor a renda, menor a chance de ter acesso a uma educação profissionalizante de qualidade e consequentemente menores as oportunidades de conquistar um emprego formal. Este recorte da população geralmente ocupa as vagas de pior qualidade do que a média ofertada; a maioria dos adolescentes está no trabalho informal, sem qualquer proteção social, sem garantia de direitos trabalhistas e previdenciários apresentando características próprias que requerem iniciativas específicas para esse público, como este projeto, especialmente para os mais pobres que, historicamente, não têm acesso à oportunidade de qualificação profissional e cuja inserção no mercado de trabalho ocorre de forma mais precária.

Este projeto não se limita apenas ao desenvolvimento de competências técnicas, mas também de habilidades socioemocionais e de letramento, inclusive nas disciplinas de Português e Matemática que trazem grande defasagem do ensino regular para o público beneficiário e que podem impactar diretamente no preparo dos adolescentes, visto os resultados divulgados pelo INEP que apontam que 91% das escolas públicas ficaram abaixo da média no ENEM 2015.

3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

O Município de Diadema é um dos municípios localizados no que é conhecido geograficamente como Grande São Paulo ou ABC Paulista. Com pouco mais de 50 anos de história, a cidade já é a décima quarta mais populosa do estado de São Paulo e, como tantos outros municípios predominantemente de área urbana, possui um grande número de comunidades em situação de altíssima vulnerabilidade social.

Um exemplo claro é evidente escassez de recursos e serviços públicos e de projetos gratuitos voltados para a área de capacitação, qualificação profissional e aprendizagem; prova disso é o estudo recém divulgado (2016) pela Área de Estudos sobre Violência da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), que apontou que Diadema é o município do ABC no qual há mais mortes por arma de fogo. Ainda segundo a pesquisa, a taxa de homicídios relacionados a violência tem predominância do sexo masculino (94,4%) sendo esses, em

suma, jovens na faixa etária de 15 a 29 anos, predominantemente negros. Segundo o IBGE, o rendimento médio mensal per capita dos domicílios no município é de R\$ 533,33 e o índice de pobreza chega aos 43,81%.

Já o município de Barueri, localizado a oeste da cidade de São Paulo, que abriga cerca de 112.726 moradores, tem um dos polos industrial, empresarial e comercial mais expressivos da região. Porém, em decorrência da falta de desenvolvimento comunitário de residências e desenvolvimento, tornou-se uma *cidade dormitório*, ou seja: localidade que não é suficiente para empregar e fixar sua população ativa, já que, em suma, essa é composta de pessoas não capacitadas para o tipo de mão de obra ao qual necessitam, fazendo com que na região não haja desenvolvimento econômico, pela falta de consumo e de uma série de outros fatores ligados a economia de uma comunidade.

3.4. Abrangência Geográfica Indicação da divisão administrativa do Estado, referente às Secretarias afins do objeto do projeto, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, identificando os municípios da região de atuação, bem como se o projeto é municipal, regional ou estadual nos termos das definições deste Edital.

Os atendimentos serão realizados em Diadema e Barueri, municípios localizados respectivamente nas zonas sudeste e oeste da região metropolitana de São Paulo.

a) Diadema:

• **Local 1: Diadema**

Endereço: Rua da Terra, 80 – Serraria, Diadema – SP – 09981-540

Região: Zona Sudeste da Região Metropolitana (Grande ABC Paulista).

b) Barueri:

• **Local 2: Barueri**

Endereço: Rua Benedito Dias, 87 – Aldeinha, Barueri – SP – 06440-145

Região: Zona Oeste da Região Metropolitana (Microrregião de Osasco).

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

Promover a qualificação profissional do adolescente e o apoio à entrada no mercado de trabalho, por meio do desenvolvimento de habilidades em gestão empresarial e tecnologia.

4.2. Objetivo (s) Específico (s)

- a. Disponibilizar 60 (sessenta) vagas por semestre para o curso de capacitação profissional em gestão empresarial com tecnologia, para adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, divididas em até 3 (três) turmas de até 20 (vinte) pessoas cada, somando 120 (cento e vinte) vagas no ano em cada uma das unidades, ou seja, **240 (duzentos e quarenta) vagas no total;**
- b. Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas oferecidas;
- c. Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos ingressantes;
- d. Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos concluintes;
- e. Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos concluintes e aprovados no curso para entrevistas de emprego compatíveis com o perfil e formação.

5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido

5.1. Beneficiários Diretos (especificar):

Serão diretamente beneficiados **240 (duzentos e quarenta)** adolescentes, estudantes ou concluintes do ensino público em situação de vulnerabilidade social, ao longo de 12 (doze) meses de projeto.

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

A população atendida pelo IOS apresenta, em média, 3,4 moradores por residência. Com base neste indicador histórico, podemos afirmar que o projeto beneficiará indiretamente no mínimo **816** (Oitocentos e dezesseis) pessoas apenas nas residências, sendo:

- Famílias dos capacitados: Com o aumento da empregabilidade formal do adolescente há consequente aumento na renda familiar;
- Empresas locais: O empresariado local adquire mão de obra qualificada e pré-selecionada, facilitando a inclusão produtiva, as relações com a comunidade e também o cumprimento das cotas legais de aprendizes;
- Comunidades: O aumento da qualificação profissional contribui para a diminuição dos índices de



desemprego deste público; ajuda a reduzir a pobreza e proporciona aumento da qualidade de vida nas comunidades;

Terceiro Setor: O IOS fortalece a rede de direitos humanos e cidadania no município e estado, através da articulação e diálogo com diversos entes públicos e da sociedade civil organizada para a divulgação e encaminhamento de beneficiários ao projeto.

5.3 Valor da Proposta: R\$ 712.083,73 (Setecentos e doze mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos)

6. Metodologia - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.

O projeto será realizado através das seguintes etapas:

a. Formação da equipe profissional: A partir da formalização do convênio, os profissionais necessários serão contratados ou alocados no projeto.

b. Produção de materiais e aquisição dos equipamentos: Nesta etapa de pré-execução, será realizada a compra e instalação dos equipamentos e a produção dos materiais didáticos e uniformes. Nesta mesma fase são produzidos os materiais de divulgação do projeto, que se repetem ao final do primeiro semestre, com o objetivo de divulgar a abertura de vagas para o segundo semestre letivo. Serão produzidos/adquiridos: 240 Apostilas de Português e Matemática, 480 Camisetas, 240 Cadernos de exercício, 2 licenças do Pacote Adobe para produção e design de conteúdo, 5 Notebooks para os profissionais da retaguarda e 28 Carteiras universitárias para a Unidade Diadema.

c. Divulgação: A divulgação do projeto e respectivas vagas será realizada de forma intensa pela área de Comunicação do IOS, com o apoio da retaguarda e dos profissionais exclusivamente financiados pelo projeto. Com o apoio de peças digitais e impressas, um Articulador de Redes do IOS poderá visitar e se reunir com escolas, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, empresas e estabelecimentos das comunidades do entorno para divulgar a iniciativa e atrair o maior número possível de adolescentes dentro do perfil para o projeto. Esse trabalho se desdobrará ao longo do primeiro semestre com foco na divulgação e atração de beneficiários para as turmas do segundo semestre letivo.

d. Processo seletivo e matrículas: Os interessados poderão realizar uma pré-inscrição online ou inscrição presencial diretamente na Unidade IOS onde será executado o projeto. O processo seletivo visa atender o perfil estabelecido pelo Edital e priorizará os adolescentes com idade entre 14 e 17 anos e 11 meses.

e. Realização do curso: O curso será realizado de segunda à sexta-feira no contra turno escolar com duração de 3,5 horas por dia, totalizando um semestre letivo com carga horária total de aproximadamente 300 horas. O conteúdo será voltado para rotinas administrativas, regras de negócio e utilização dos softwares de gestão mais comuns do mercado; além das disciplinas de temas transversais, desenvolvimento comportamental, português e matemática.

Matriz curricular:

- I. Educação Digital – 26 hrs
- II. Administração de Compras – 24 hrs
- III. Estoque e Custos – 26 hrs
- IV. Faturamento – 20 hrs
- V. Gestão Financeira – 33 hrs
- VI. Linguagens, códigos e suas tecnologias – 48 hrs
- VII. Matemática e suas tecnologias – 40:30 hrs
- VIII. Temas transversais – 22:30 hrs
- IX. Projeto solidariedade – 24 hrs
- X. Atividades extracurriculares – 20 hrs
- XI. Trabalho de Conclusão de Curso – 20 hrs

f. Promoção da Empregabilidade: Ao longo dos semestres letivos, a equipe de Empregabilidade fará o mapeamento de perfil dos alunos em formação e oferecerá atendimento e orientação sobre o tema, como desenvolvimento de currículo, ferramentas para buscar vagas de emprego, como se portar na hora da entrevista, entre outros aspectos e dúvidas frequentemente apontadas pelos alunos. Ao final do treinamento, já em posse dos currículos dos aptos a ingressar no mercado de trabalho, articulará parcerias com empresas do entorno para que os adolescentes tenham a oportunidade de concorrer às possíveis vagas disponíveis e compatíveis com seus perfis.

g. Apresentação dos resultados: Além dos relatórios e prestações de contas obrigatórios, o IOS conta com uma equipe de retaguarda para oferecer todo o suporte e estrutura necessários para execução do projeto com o máximo de qualidade e compromisso com os beneficiários e públicos de interesse, disponibilizando dados sempre que solicitados e compartilhando dos resultados periodicamente com todos os parceiros envolvidos no projeto.



7. Resultados esperados: Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto).

Espera-se preparar os **240 (duzentos e quarenta) adolescentes** em situação de vulnerabilidade social para ingresso no mercado de trabalho, direcionando ao menos 50% dos concluintes aprovados para vagas de emprego formal ao final do programa. Ao ingressar no mercado, os beneficiários poderão incrementar a renda familiar em até 40%. Frente aos desafios do cenário econômico no país e aumento das taxas de desemprego, a proposta aumentará consideravelmente as oportunidades de desenvolvimento de carreira dos indivíduos capacitados no programa, contribuindo para a diminuição da pobreza e desigualdade social no estado de São Paulo.

- a. **Objetivo Específico:** Disponibilizar **60 (sessenta)** vagas por semestre para o curso de capacitação profissional em gestão empresarial com tecnologia, para adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, divididas em até 3 (três) turmas de até 20 (vinte) pessoas cada, somando 120 (cento e vinte) vagas no ano em cada uma das unidades, ou seja, **240 (duzentos e quarenta) vagas no total;**
Meta: Disponibilizar **60 (sessenta)** vagas semestrais para o curso de capacitação profissional em gestão empresarial com tecnologia, por unidade, divididas em até **3 (três) turmas** de até **20 (vinte) pessoas cada.**
Resultado quantitativo: Contratação/alocação dos 12 profissionais necessários para execução do projeto; aquisição de 5 notebooks para a equipe; preencher ao menos 90% das vagas disponibilizadas, ou seja, 54 beneficiários matriculados por semestre em cada unidade.
Resultado qualitativo: Preparo da infraestrutura, processo de divulgação, processo seletivo e consequente preenchimento das vagas pelos beneficiários indicados no perfil.
- b. **Objetivo Específico:** Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas oferecidas;
Meta: Capacitar ao menos 216 beneficiários, que correspondem a 90% do total de vagas oferecidas
Resultado quantitativo: Quantidade de alunos matriculados.
Resultado qualitativo: Aprovação dos candidatos no processo seletivo e consequente preenchimento das vagas pelos beneficiários indicados no perfil.
- c. **Objetivo Específico:** Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos ingressantes.
Resultado quantitativo: Ao menos 173 concluintes, ou seja, evasão máxima de 43 no total.
Resultado qualitativo: Permanência dos adolescentes no projeto reflete o aproveitamento do conteúdo e eficiência do projeto, aumentando as chances de aprovação e empregabilidade.
- d. **Objetivo Específico:** Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos concluintes.
Resultado quantitativo: Aprovar ao menos 130 no total, ao final dos cursos oferecidos.
Resultado qualitativo: Adolescentes aprovados refletem frequência mínima de 75% ao projeto e nota final mínima de 7,0.
- e. **Objetivo Específico:** Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos concluintes e aprovados no curso para entrevistas de emprego compatíveis com o perfil e formação.
Resultado quantitativo: Encaminhar para ao menos 1 (uma) entrevista de emprego formal cada, o mínimo de 39 aprovados, em até 6 meses após a conclusão do curso.
Resultado qualitativo: Apoio do projeto no direcionamento e encaminhamento dos adolescentes ao mercado de trabalho.

8. Processo de Monitoramento e Avaliação: Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.

Resultado (s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Disponibilizar 240 vagas para o curso de capacitação profissional, divididas em 3 turmas semestrais por unidade de até 20 pessoas cada;	Divulgação, preparo da estrutura para recebimento dos alunos;	Contratação/alocação dos profissionais; aquisição e instalação dos equipamentos; produção dos uniformes;	Holerites dos profissionais contratados, documentos fiscais, registro fotográfico.
Preencher ao menos 90% das vagas oferecidas;	Divulgação de fácil acesso do público alvo; articulação com a rede pública de	Número de candidatos vs. número de efetivamente matriculados	Relatório do processo seletivo, ações de articulação e divulgação e

	ensino e sociedade civil; assertividade do processo seletivo;		lista de beneficiários matriculados
Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% dos ingressantes;	Sensibilização dos alunos e familiares ao longo do projeto, engajamento e estímulo dos empregadores	Número de alunos desistentes / principais motivos de evasão; Carga horária, número de disciplinas e aulas realizadas;	Listas de Frequência; relatório pedagógico; Calendário Letivo; Conteúdo Programático e Matriz Curricular;
Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% dos concluintes;	Capacidade de interpretação e produção textual; Habilidade de raciocínio lógico e capacidade de resolução de problemas com operações básicas de matemática; Conhecimento do Pacote Office e Internet; Competências emocionais e comportamentais somados à compreensão das regras de negócio e rotinas administrativas envolvendo departamentos como Compras, Estoque, Faturamento e Financeiro; Capacidade de utilização de software de gestão empresarial para operação das rotinas no nível de usuário.	Número de alunos concluintes com média igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 80%; Taxa de aproveitamento/desempenho pedagógico; taxa média de frequência; média (nota) final	Boletins com notas; Registro fotográfico dos alunos com os Certificados de conclusão; Relatório pedagógico; Calendário Letivo; Conteúdo Programático e Matriz Curricular;
Encaminhar ao menos 30% dos concluintes aprovados no curso para entrevistas de emprego compatíveis	Pesquisa e orientação aos beneficiários e familiares; ações de relacionamento com empresariado local; perfil das vagas disponíveis no mercado; tipo de vínculo e salários.	Número de aprovados na formação vs. número de encaminhados para entrevistas de emprego.	Pesquisas e Entrevistas; devolutiva das empresas articuladas; relatório de empregabilidade dos alunos

10. Recursos humanos- Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.

Formação Profissional	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo
2 Instrutores de Adm/TI: <i>Ensino Superior completo em áreas afins</i>	Responsável pelas Turmas e por ministrar as aulas de Administração e Tecnologia	180hrs/mês	CLT
2 Monitores: <i>Ensino Médio completo</i>	Apoiar o instrutor durante as aulas, ministrar as aulas de educação digital e apoiar as rotinas de classe das turmas	180hrs/mês	CLT
2 Pedagogos: <i>Ensino Superior completo em Pedagogia ou equivalente</i>	Ministrar as aulas de Português, Matemática e Temas Transversais	180hrs/mês	CLT
1 Analista Educacional: <i>Ensino Superior completo em áreas afins</i>	Responsável por todas as demandas de gestão educacional e retaguarda	180hrs/mês	CLT
1 Analista de Projetos: <i>Ensino Superior completo em áreas afins</i>	Responsável pelo acompanhamento do projeto, relatórios periódicos e prestação de contas	180hrs/mês	CLT
1 Analista de Empregabilidade: <i>Ensino Superior completo ou cursando em áreas afins</i>	Responsável por buscar oportunidades de emprego compatíveis com o perfil dos beneficiários e apoiar a equipe na orientação dos adolescentes sobre entrevista, mercado de trabalho e carreira	180hrs/mês	CLT

July

1 Assistente Social: <i>Ensino Superior completo em Serviço Social</i>	Atendimento às demandas sociais das Unidades, diagnósticos e encaminhamentos	132hrs/mês	CLT
1 Assistente Administrativo: <i>Ensino Superior completo em áreas afins</i>	Suporte no acompanhamento do projeto, na gestão das compras, atividades do RH e Departamento Pessoal	180hrs/mês	CLT
1 Coordenador Educacional: <i>Ensino Superior completo em áreas afins</i>	Responsável técnico pelo projeto, capacitação e gestão da equipe e resultados gerais	180hrs/mês	CLT

11. Cronograma de execução do Projeto: Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Plano de Trabalho Anual

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. <i>Composição da equipe multidisciplinar</i>	X											
2. <i>Produção de uniformes e aquisição de equipamentos</i>	X											
3. <i>Divulgação e inscrições</i>	X	X				X	X					
4. <i>Realização do curso</i>		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
5. <i>Empregabilidade</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X